



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Setor de Compras/Licitação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1071. pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2010
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.001371/2010-81

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, "ex vi" da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2010, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços para Contratação de Pessoa Física**, com formação superior em educação física, para prestação de serviços de arbitragem dos eventos desportivos da UNIFAL-MG, durante o exercício de 2010, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.3. Não se aplica o benefício do Decreto nº 6.204/2007, Art. 6º, por se tratar de licitação destinada a pessoa física, visto que o Decreto limita a participação de pessoa física.

3. DO EDITAL

3.1. A Licitante interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.2 Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3 Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.5 Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 578 de 13 de maio de 2009;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor (es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados, pessoas físicas, do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Licitantes - SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

5.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital - §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.4. Não poderão participar as licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;

5.5. As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.6. Todas as despesas com viagens, hospedagem e alimentação para realização dos serviços são de responsabilidade da licitante vencedora e deverão estar incluídas nos valores propostos;

5.7. O profissional deverá comprovar formação em curso de arbitragem reconhecido por qualquer Federação Desportiva, ou superior, do País;

5.8. Todos os jogos serão realizados na cidade de Alfenas.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 28 / 04 / 2010

6.2. HORÁRIO: 09h00

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA E DAS PROPOSTAS

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o Licitante poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchido todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.2. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3. A proposta deverá conter as especificações detalhadas do serviço. O não atendimento acarretará a recusa da proposta;

7.4. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

- 7.5.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.2 do Edital;
- 7.6. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.7. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços,**
- 7.8.** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da licitante proponente e sua exclusão do certame;
- 7.9. No caso de omissões em Propostas, exceto descrições complementares, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.10. Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.**

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I - deste Edital;
- 8.2.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.3.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- 8.3.1** Atenda a todos os termos deste Edital;
 - 8.3.2** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 8.4.** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.5.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- 8.6.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexecuível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.8.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.10.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 9.1.** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 9.2.1** Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.6 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.3.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 9.4.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 9.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado. O não atendimento aos

chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da Licitante solicitada;

- 9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 9.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 9.8. Da Licitação lavrar-se-á a Ata de Registro de Preços.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;
- 10.2. A licitante vencedora deverá comprovar a regularidade exigida no item 10.6 do profissional que chefiará a arbitragem durante a realização do evento, por fax, que deverá ser enviado antes da habilitação, através do n.º (35) 3299-1071;
- 10.3. **A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:**
 - 10.3.1 A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais do licitante, indicando nome Proponente, o número do seu CPF, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência;
 - 10.3.2 A Declaração constante do Anexo III, assinada pelo Representante Legal da Empresa, para atendimento no disposto na Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no DOU, dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80.
- 10.4. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**
- 10.5. **É obrigatório o preenchimento e envio da DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo III) após a aceitação, independente de solicitação pelo Pregoeiro, através do fax 35 3299-1071, sob pena de recusa da PROPOSTA, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80.**
- 10.6. O CPF indicado nas Declarações terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo Licitante que efetivamente irá prestar os serviços da presente Licitação;

- 10.7.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 10.8.** A habilitação técnica será comprovada mediante a apresentação do Diploma de formação em curso de Educação Física, nível superior, e de curso específico de arbitragem para as modalidades especificadas no Anexo I do Edital;
- 10.9.** Os documentos que tratam o item anterior deverão ser enviados através do fax (35) 3299-1071, após solicitação do Pregoeiro, via chat.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 11.2.** Após a manifestação prévia no Sistema Comprasnet, em campo específico, a licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 11.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas/MG.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 12.2.** **Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**
- 12.3.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- a) Identificação do processo;

- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação do Licitante vencedor;
- d) Preços ofertados, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

12.4. A ARP será lavrada em duas vias de igual teor e forma;

12.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, no que couber, o disposto no art. 64, da Lei 8666/93.

13. DO EMPENHO

13.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da prestação do serviço.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

14.2. Os serviços deverão ser executados estritamente de acordo com a regulamentação desportiva do país, mediante comprovação de participação em curso de arbitragem reconhecido por federação desportiva nacional.

14.3 . Os árbitros deverão prestar os serviços devidamente uniformizados e serão também responsáveis pelo fornecimento dos auxiliares, dos apitos, cartões para aplicação das penalidades aos atletas, cronômetro, canetas e súmulas para anotações dos jogos pelo mesário.

14.4. A UNIFAL-MG, através do Professor de Educação Física, fiscalizará o andamento dos serviços.

14.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a descrição detalhada no anexo I do Edital, e, será recebido desde que esteja compatível com todas as exigências do Edital;

14.6. A arbitragem ocorrerá nas modalidades: Futsal, Vôlei, Basquete e Handebol.

15. DAS PENALIDADES

15.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

15.1.4. Declaração de inidoneidade.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da ATA de Registro de Preços e do recebimento da Nota de empenho;
- 16.2. Farão parte da contratação, além da Ata, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET e Nota de empenho.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CPF apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento fiscal emitido com outros CPFs;
- 17.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 17.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Licitantes), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- 17.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6. Poderá ser deduzido do documento fiscal o valor de multa aplicada;
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 17.8. O recebimento definitivo dos serviços objeto deste Edital será feito pelo Professor de Educação Física, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 18.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos Licitantes, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

- 18.2.1.** Convocar o licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 18.2.1.1.** Frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido.
- 18.2.2.** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela licitante;
- 18.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
- 18.3.1.** Liberar a Licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 18.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 19.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;
- 19.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.5.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 19.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br ou preferencialmente através do Sistema Comprasnet;
- 19.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

- 19.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.10.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 19.11.** Os licitantes, pessoa física, terão que apresentar, além das Declarações exigidas neste edital, Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente e Regularidade Eleitoral.
- 19.12.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 14 de abril de 2010.

Augusto Carlos Marchetti
Pregoeiro Oficial - UNIFAL-MG
Matrícula SIAPE 1460920

ANEXO I

PREGAO ELETRÔNICO 64/2010

NOME DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/UF: _____ CEP: _____

CPF: _____ e-mail: _____

FONE: _____ FAX: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. JOGOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de arbitragem dos eventos desportivos da UNIFAL-MG, durante o exercício de 2010, conforme normas e regras desportivas vigentes. Fica ainda obrigado ao fornecimento de auxiliares, seus uniformes, apitos, cartões, cronômetro, súmulas e canetas para controle.	200		

1. Todos os jogos serão realizados na cidade de Alfenas - MG.
2. As modalidades esportivas são: Futsal, Vôlei, Basquete e Handebol, masculino e feminino.
3. O profissional deverá ter realizado curso de arbitragem reconhecido por qualquer Federação de Desporto do País.
4. Prazo de Validade da proposta: 12(doze) meses a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.
5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital.
- 6.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

LICITANTE.....

ENDEREÇO:

.....

CIDADE/UF:

CEP:

CPF: e-

mail:

FONE:.....

FAX:

REPRESENTANTE

LEGAL:

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

.....

AGÊNCIA:

CONTA:

(A Licitante vencedora, enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE ACORDO COM A IN Nº 02 DA SLTI/MPOG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº64/2010 PROCESSO Nº 23087.001371/2010-81

NOME: _____ CPF: _____ RG: _____
EMISSION: _____ (Identificação completa do representante da
licitante), como representante devidamente constituído da
_____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado
Licitante, para fins do disposto no item **10.5** do Edital de Pregão Eletrônico 064/2010,
declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 064/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 064/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 064/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 04882010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 064/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 064/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 064/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 064/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIFAL-MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2010.

(representante legal do licitante)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO: A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, necessita contratar serviços especificados nos subitem 1.1;

1.1 - Objetivo: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de arbitragem dos eventos desportivos da UNIFAL-MG, durante o exercício de 2009, devendo o árbitro licitado ser profissional formado em Educação Física, devidamente registrado no órgão/entidade competente.

2. VALOR DE REFERÊNCIA: Baseado, na média dos valores, em cotações realizadas no mercado local, apurou-se o valor unitário estimado de R\$ 92,20 (noventa e dois reais e vinte centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 18.440,00 (dezoito mil, quatrocentos e quaterenta reais).

2.1 - Número de jogos estimados: 200(duzentos).

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Forma de Execução dos Serviços: os serviços deverão ser estritamente executados, de acordo com as regras e normas desportivas do país.

3.3 O Licitante vencedor será responsável pelo fornecimento de mais um árbitro, e um mesário, todos devidamente uniformizados.

3.4 - Será de responsabilidade da Licitante vencedora o fornecimento dos uniformes dos árbitros e de mesário, bem como dos apitos, cartões, súmulas e canetas para anotações.

3.5 - Os serviços serão prestados durante o exercício de 2009, de acordo com o calendário elaborado pelo Professor de Educação Física da UNIFAL-MG.

4. DO PAGAMENTO

4.1 - Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado, em até 10 dias, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação do Documento Fiscal e após atestados os serviços pelo Fiscal dos Serviços.

4.2 - Os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.3 - A UNIFAL-MG, através do Professor de Educação Física, fiscalizará o andamento dos serviços.

4.4 - Será efetuado o depósito em Conta Corrente do LICITANTE VENCEDOR, através do Banco do Brasil S/A, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;

4.5 - Do valor a ser pago, será descontado, se houver, o valor da multa prevista no instrumento contratual;

4.6 - No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Franquear o acesso do Licitante vencedor e seus auxiliares ao local dos jogos para a prestação dos serviços;

5.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

5.3 - Acompanhamento e Avaliação

5.3.1 - Caberá ao professor de Educação Física, fiscal dos Serviços, o acompanhamento dos serviços realizados (prazo para execução e qualidade dos serviços), sendo que se houver 03 (três) ocorrências pelo descumprimento dos serviços ou referente ao prazo ou à qualidade dos serviços, a prestação dos serviços será rescindida.

5.4 - Fornecer mesas e cadeira ao mesário.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Executar os serviços de acordo com as exigências e condições constantes do edital e seus anexos;

6.2 - Zelar pelos equipamentos e ambiente colocados à sua disposição;

6.3 - Responsabilizar-se pelos serviços executados;

6.4 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.5 - Manter, durante toda a execução destes Serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

6.6 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

6.7 - Prestar seus serviços devidamente uniformizado, trazendo consigo, apito, cartões, súmulas e canetas.

Alfenas, 14 de abril de 2010.

Waldo Miranda Horta
Professor de Educação Física
Unifal-MG



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/ 2010
PROCESSO Nº 23087.001371/2010-81
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2010

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2010, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, COM SEDE NA CIDADE DE ALFENAS, NA RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 700, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REITOR, **PROF. PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA**, NOMEADO PELO DECRETO DE 25/02/2010, PUBLICADA NO DOU EM 26/02/2010, SEÇÃO 2, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93, A LEI Nº 10.520/02, O DECRETO Nº 3.931/2001 E O DECRETO Nº 5.450/2005 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2010, PROCESSO Nº 23087.001371/2010-81, RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO MAGNÍFICO REITOR DA UNIFAL-MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços** para contratação de serviços de arbitragem dos eventos desportivos da UNIFAL-MG, durante o exercício de 2010, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 64/2010;

02. DOS SERVIÇOS

O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UNIFAL-MG, terá força de contrato, obedecendo às descrições, que seguem: _____.

03. VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pela Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e a Licitante _____, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de 12(doze) meses.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 64/2010, Processo nº 23087.001371/2010-81, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 6.204/2007, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela Licitante classificada, ficando facultado à UNIFAL-MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2 Quando da prestação dos serviços, a licitante deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação com o SICAF.

06. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 Forma de Execução dos Serviços: os serviços deverão ser estritamente executados, de acordo com as regras e normas desportivas do país.

6.3 O Licitante vencedor será responsável pelo fornecimento de mais um árbitro, e um mesário, todos devidamente uniformizados.

6.4 Será de responsabilidade da Licitante vencedora o fornecimento dos uniformes dos árbitros e de mesário, bem como dos apitos, cartões, súmulas e canetas para anotações.

6.5 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

07. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital.

08. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme item 18 do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2010 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

09. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2010.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

Por estarem às partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em duas vias, de igual teor e forma.

Alfenas, _____ de _____ de 2010.

Representante Legal da UNIFAL-MG:

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor da UNIFAL-MG

Licitante classificada: _____

Nome do Representante legal da Licitante classificada: _____

Assinatura do Licitante Vencedor

CPF N° : _____

CI N° : _____